

Processo n.: @REC 18/00882545

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 234/2018, exarado no Processo n. @APE-15/00228084

Interessado: Jair Rubens da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu - PREVBIGUAÇU

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 107/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da peça recursal, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 234/2018 proferido nos autos do Processo n. @ APE 15/00228084, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para:

1.1. retificar o item 1 do Acórdão n. 234/2018, para conferir a seguinte redação:

“1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Míria Silveira Siqueira, servidora da Prefeitura Municipal de Biguaçu, ocupante do cargo de Professor, nível Docente/III, letra H, matrícula n. 508, CPF n. 543.436.159-87, consubstanciado no Ato n. 024/2015, de 27/02/2015, considerado legal conforme análise realizada.”

1.2. cancelar as determinações constantes nos itens 3 a 7 do Acórdão n. 0234/2018.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, do **Parecer n. DRR n. 98/2019**, ao Recorrente e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu (PREVBIGUAÇU).

Ata n.: 2/2020

Data da sessão n.: 01/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC